Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2125

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a União através do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente-MDU, objetivando a realização de obras de recuperação do Conjunto Residencial Humaitá, e dá outras Providências.

Processo nº 19.776/86.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com a interveniência da Companhia de Habitação da Baixada Santista, para a realização de obras de recuperação do Conjunto Residencial Humaitá, nesta cidade, com recursos fornecidos pelo MDU.

Art. 2º - No Convênio a ser firmado, nos termos da minuta anexa que integra a presente Lei, o Município de São Vicente assumirá as seguintes obrigações:

I - executar diretamente, ou através de terceiros, os trabalhos necessários à execução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos.

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

fls. 65

Proc. 207/86

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2125

fls. 2

VIII - .....

IX - .....

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de Cz$ 10.228.007,87 (dez milhões, duzentos e vinte e oito mil, sete cruzados e oitenta e sete centavos), destinado a atender às despesas desta Lei.

Art. 4º - O Crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto com o repasse a ser efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - MDU.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.